



Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador **Eduardo Albani Dala Costa - MDB** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do duto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 121/2021

Dispõe sobre a criação do Projeto “Código de Endereço Rural - CER” no Município de Pato Branco.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Projeto “Código de Endereço Rural - CER” no Município de Pato Branco, com o objetivo de oferecer, facilitar e ampliar aos cidadãos que residem em áreas rurais do município acesso a serviços públicos essenciais.

Art. 2º O Projeto “Código de Endereço Rural - CER”, será coordenado pelas Secretarias de Agricultura e de Ciência, Tecnologia e Inovação, e compreende a:

I - catalogação de vias, logradouros, comunidades e correspondente geolocalização e numeração das propriedades rurais localizadas nos limites territoriais do município;

II - criação, organização e manutenção de banco de dados atualizado das informações, de forma a permitir a elaboração de mapas e rotas viárias para acesso dos serviços essenciais às propriedades rurais;

III - disponibilização na rede mundial de computadores, das informações oficiais catalogadas, mapas abertos e rotas viárias de acesso às propriedades rurais.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do projeto de que trata esta Lei, as Secretarias de Agricultura e de Ciência, Tecnologia e Inovação farão a unificação das nomenclaturas para identificação das vias de acesso às propriedades rurais do território do Município de Pato Branco, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1526

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadordalacosta@patobranco.pr.leg.br





Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias das Secretarias de Agricultura e de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Pato Branco, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 21 de julho de 2021

Eduardo Albani Dala Costa
Vereador – MDB



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1526

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadordalacosta@patobranco.pr.leg.br





JUSTIFICATIVA

A mobilidade em espaços rurais mostra-se carentes de instrumentos que viabilizem o acesso às propriedades rurais, e o deslocamento de pessoas, produção, insumos, serviços de emergências, segurança, entre outros.

A ausência desses instrumentos compromete a qualidade de vida, as atividades socioeconômicas e o pleno exercício da cidadania pelas populações rurais.

O Projeto “Código de Endereço Rural - CER” busca construir instrumentos capazes de solucionar essa lacuna presente no ambiente rural, tomando como apoio tecnologias de informação e de geolocalização, reunidas em uma única plataforma de acesso remoto. As aplicações envolvem a atribuição de endereço codificado, disponibilização de mapas logísticos e roteadores interativos que permitirão a rápida localização da propriedade rural e suas rotas de acesso.

Com a implantação do Projeto “Código de Endereço Rural - CER” estará contemplados dados relativos à área agrícola, de educação, saúde e assistência social, que ajudarão nas ações de políticas públicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Com essas informações também serão mapeadas com maior exatidão as estradas, os imóveis, áreas destinadas ao turismo, produção agrícola, proteína animal, entre outros, assim gerando maior integração entre o campo e a cidade.

Pato Branco, 21 de julho de 2021

Eduardo Albani Dala Costa
Vereador – MDB



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1526



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadordalacosta@patobranco.pr.leg.br



Vereador propõe criação do Código de Endereço Rural



Segundo o vereador Eduardo Albani Dala Costa (MDB) a proposta vai facilitar o acesso às propriedades rurais

Cristina Vargas
cristina@diariodosudoeste.com.br

Nesta segunda-feira (2) foi realizada a primeira sessão ordinária na Câmara Municipal de Pato Branco, após recesso parlamentar, dando início ao segundo semestre legislativo.

Na pauta, foi protocolado o Projeto de Lei nº 121/2021, que dispõe sobre a criação do projeto "Código de Endereço Rural - CER" em Pato Branco, de autoria do vereador Eduardo Albani Dala Costa (MDB).

O objetivo, segundo o PL, é oferecer, facilitar e ampliar aos cidadãos que residem em áreas rurais do município, o acesso a serviços públicos essenciais.

De acordo com a proposta do vereador Dala Costa, o Código de Endereço Rural (CER) será coordenado pelas Secretarias de Agricul-

tura e de Ciência, Tecnologia e Inovação, que deverão catalogar as vias, logradouros, comunidades e correspondente geolocalização e numeração das propriedades rurais localizadas nos limites territoriais de Pato Branco.

Também, criar, organizar e manter banco de dados atualizado com as informações, de forma a permitir a elaboração de mapas e rotas viárias para acesso dos serviços essenciais às propriedades rurais. Além de disponibilizar na rede mundial de computadores as informações oficiais catalogadas, mapas abertos e rotas viárias de acesso até as propriedades.

O vereador destaca no projeto de lei, também, que para a consecução dos objetivos, as Secretarias deverão unificar nomenclaturas para identificação das vias

de acesso às propriedades rurais, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O PL ressalta, ainda, que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de doações orçamentárias das Secretarias de Agricultura e de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco, suplementadas, se necessário.

Guarda municipal

Também na sessão dessa segunda-feira (2), o Projeto de Lei nº 120/2021, de autoria do vereador Romulo Faggion (PSL), que cria a Guarda Municipal de Pato Branco, foi lido e passou a tramitar na Casa.

Prestação de contas

Na sessão, os vereadores também debateram e aprovaram, em primeira votação, o Projeto de Resolu-

ção nº 1, de 2021, com a Prestação de Contas do Município de Pato Branco, relativa ao exercício financeiro de 2016.

As contas foram aprovadas, com ressalvas, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE), após as correções solicitadas, e recebeu parecer favorável da Comissão de Orçamento e Finanças (COF), da Câmara de Pato Branco.

Grande expediente

A volta dos trabalhos no Legislativo também contou com a apresentação de 11 indicações, 23 requerimentos e a participação da vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera (PV), no Grande Expediente.

A parlamentar falou sobre as atividades realizadas no primeiro semestre, tanto em relação aos trabalhos de vereadora quanto à frente da Procuradoria da Mulher da Câmara de Pato Branco.

Da Redação ADI-PR Curitiba jornalismo@adi-pr.com.br

CAFS

O Governo do Paraná intensifica os cuidados com os animais silvestres vitimados na região de Cascavel, que conta agora com novo ambiente para atendimento médico veterinário. O Centro de Atendimento à Fauna Silvestre (CAFS) foi inaugurado oficialmente neste sábado (31) pelo secretário do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (Sedest), Márcio Nunes.

Em queda!

A Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) confirma que a taxa de ocupação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) para atendimento a pacientes com a Covid-19 é a menor em nove meses no Paraná. O secretário de Estado da Saúde, Beto Preto, destaca que a queda nas internações significa que menos pessoas estão adoeecendo com gravidade, pelo vírus. "Isso só está sendo possível com a aceleração da vacinação contra a covid em todo o Estado, o mês de julho teve a melhor média de vacinação diária desde janeiro".

Ranking da vacinação

O Paraná ultrapassou neste final de semana a marca de 8 milhões de doses aplicadas contra a Covid-19. De acordo com o Vacinômetro nacional, o Estado alcançou 69,5% da população adulta vacinada com ao menos uma aplicação e 26,5% já protegida contra as formas mais graves da doença. O Paraná é o quinto estado que mais vacinou em números absolutos (quantidade de doses aplicadas). Também é o terceiro que mais imunizou com a primeira dose a sua população.

Todos os bairros

O líder do Governo na Assembleia Legislativa, deputado Hussein Bakri (PSD), anunciou quase seis milhões de reais em investimentos para União da Vitória. Entre eles, o investimento de 700 mil reais em obras de revitalização do Morro do Cristo. O prefeito de União da Vitória, Bachir Abbas, destaca que os investimentos atingirão todos os bairros do município.

PR em Tóquio

A atleta de Guarapuava, Tatiane Raquel Silva, conseguiu neste sábado o recorde brasileiro nos 3.000m com obstáculos, com o tempo de 9m36s43, mas não se classificou para a final dos Jogos Olímpicos de Tóquio. Ela terminou na sétima posição na série, e em 28º no geral.

LDO 2022

A Secretaria Municipal da Fazenda de Ponta Grossa apresentou a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2022, elaborada atendendo às indicações da população através de consulta popular. Foram mais de 7 mil sugestões este ano, elencando as áreas de saúde, educação e segurança como prioridades para investimento. Neste momento, a estimativa de receita para 2022 é de mais de R \$1 bilhão.

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br



PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA - FUTURAS VAGAS

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (ÁREA DE GESTÃO/APRENDIZAGEM)

VAGA N° 182/2021 para UNIDADE DE PATO BRANCO

PRÉ-REQUISITOS:

Ensino Superior concluído nas áreas de Humanas ou Exatas. Experiência mínima de 6 meses em docência e/ou gestão empresarial. Habilidade docente.

Acesse: www.pr.senac.br/trabalhe_no_senac
Verifique os pré-requisitos da vaga e cadastre seu currículo. Candidate-se até dia 05/08/2021.

ERRATA

A Lojas Quero-Quero informa aos seus clientes que, no folheto Semanação de agosto, com validade de 02/08/2021 a 07/08/2021, o preço correto do produto Lavadora de Roupas Electrolux (códigos 155165/155166) é R\$ 1.999,00 à vista ou 10x (1+9) R\$ 199,90 sem juros.

docol GARANTIA TODA VIDA COM METAIS, LOUÇAS, AÇO INOX DESDE 1956 COM TECNOLOGIA AVBP

maxrepresentacoes2016@gmail.com | www.docol.com.br

Vereador apresenta projeto CER para secretário de Tecnologia



O vereador Eduardo Albani Dala Costa em visita a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cristina Vargas

cristina@diariodosudoeste.com.br

Na quinta-feira (19), o vereador Eduardo Albani Dala Costa (MDB) visitou a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco (SMCTI), que no seu entendimento é uma das pastas mais importantes para o desenvolvimento do município.

"Sabemos o quanto a inovação é fundamental para o mercado como um

todo, para o desenvolvimento sustentável e melhoria na qualidade de vida, geração de emprego e renda, da população pato-branquense", ressaltou.

Por acreditar nesse trabalho, Dala Costa se reuniu com o secretário da pasta, Giles Balbinotti, com a diretora de Políticas e Programas para Pesquisa e Desenvolvimento, Kátia Bertol, e com a diretora Silvia, que lhes apresentaram em detalhes os projetos desenvolvi-

dos pela Secretaria.

Na oportunidade o vereador também apresentou o projeto de lei do Código de Endereço Rural, "que demanda o trabalho da secretaria para ser colocado em prática. Temos certeza de que nosso projeto será atendido com excelência por essa equipe tão comprometida com o desenvolvimento do nosso município".

Projeto de lei
Dala Costa protocolou o

Projeto de Lei nº 121/2021, na Câmara Municipal de Pato Branco, no dia 2 de agosto que dispõe sobre a criação do Código de Endereço Rural (CER) em Pato Branco.

O objetivo, segundo o PL, é oferecer, facilitar e ampliar aos cidadãos que residem em áreas rurais do município, o acesso a serviços públicos essenciais.

De acordo com a proposta do vereador o CER será coordenado pelas Secretarias de Agricultura e de Ciência, Tecnologia e Inovação, que deverão catalogar as vias, logradouros, comunidades e correspondente geolocalização e numeração das propriedades rurais localizadas nos limites territoriais de Pato Branco.

Também, criar, organizar e manter banco de dados atualizado com as informações, de forma a permitir a elaboração de mapas e rotas viárias para acesso dos serviços essenciais às propriedades rurais. Além de disponibilizar na rede mundial de computadores as informações oficiais catalogadas, mapas abertos e rotas viárias de acesso até as propriedades.

Dala Costa destaca no projeto de lei, também, que para a consecução dos objetivos, as Secretarias deverão unificar nomenclaturas para identificação das vias de acesso às propriedades rurais, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O PL ressalta, ainda, que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de doações orçamentárias das Secretarias de Agricultura e de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco, suplementadas, se necessário.

Da Redação ADI-PR Curitiba

jornalismo@adipr.com.br

Pelo
Paraná

ADI-PR Curitiba

jornalismo@adipr.com.br

Concessão

O governador Ratinho Junior sancionou a Lei que prevê a delegação das rodovias estaduais para a nova concessão rodoviária federal. A sanção autoriza o Poder Executivo do Estado do Paraná a repassar à União, pelo prazo de até 30 anos, a administração de rodovias e exploração de trechos de rodovias, ou obras rodoviárias estaduais. O texto já havia sido aprovado pela Assembleia Legislativa do Paraná, em segunda discussão.

Concessão II

Entre as principais obras previstas com a concessão, estão 1.783 quilômetros de duplicação de vias, sendo que 90% do total deverá ser executado até o sétimo ano da concessão. O leilão dos seis lotes será realizado na Bolsa de Valores de São Paulo (B3) – a expectativa é que o leilão ocorra no primeiro semestre de 2022. O pacote paranaense é o maior projeto de concessão do tipo em andamento no Brasil.

Eventos

A retomada do setor de eventos no Paraná é o tema de uma audiência pública proposta pelo deputado Michele Caputo (PSDB), coordenador da Frente Parlamentar do Coronavírus da Assembleia Legislativa do Paraná (Alep), que será realizada na terça-feira (24) a partir das 9 horas. A estimativa da Associação Brasileira de Empresas de Eventos (Abeoc-PR), as perdas do setor, na economia do Paraná, chegam próximo de R\$ 25 bilhões. O debate terá transmissão ao vivo pela TV Assembleia, site e redes sociais do Legislativo.

Ranking da vacinação

O Paraná alcançou nesta sexta-feira (20) o marco das 7 milhões de pessoas que já iniciaram seu esquema vacinal contra a Covid-19. Em números absolutos, os municípios que mais aplicaram primeiras doses e doses únicas na população são Curitiba (1.607.842), seguida por Londrina (444.646); Maringá (411.185); Cascavel (258.356); Ponta Grossa (238.385); São José dos Pinhais (220.408); Foz do Iguaçu (217.851); Colombo (168.582); Paranaguá (141.644) e Guarapuava (118.159).

Modelo híbrido

A Assembleia Legislativa do Paraná decidiu manter a realização das sessões plenárias e das reuniões de Comissões no modelo híbrido, pelo menos até o mês de outubro. A decisão de postergar o retorno dessas atividades de forma 100% presencial tem como base o alerta das autoridades de saúde em relação à variante Delta do coronavírus. Desde o fim do mês de julho, o Paraná tem confirmada a transmissão comunitária dessa cepa.

Cooperativas do PR

O Detor-geral brasileiro de Itaipu, general João Francisco Ferreira, reafirmou o compromisso da Itaipu Binacional com as cooperativas do Paraná. Segundo Ferreira, a Itaipu continuará apoiando o desenvolvimento regional por meio de investimentos na melhoria da infraestrutura viária. "Quando vemos os produtos nas góndolas não imaginamos toda a estrutura e pessoas envolvidas nesse processo. Somos privilegiados em conhecer todo o trabalho de quem comanda o agronegócio", reforça.

41º aniversário

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), campus de Toledo, completou 41 anos nessa quinta-feira, 19. A Unioeste de Toledo iniciou sua história como a Faculdade de Ciências Humanas Arnaldo Busatto (Facit), com dois cursos, Ciências Econômicas e Filosofia. Com o passar dos anos houve a união das faculdades municipais da região e somente em 1994 que a universidade foi reconhecida como Unioeste. Hoje a Unioeste conta com nove cursos de graduação, nove cursos de mestrado e quatro de doutorado, além de três cursos de especialização.

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

LUA NOVA
MODA CASA E LINGERIE

**CAMA
MESA
BANHO
PIJAMAS**

**A PARTIR DE
1º DE JULHO**

BAZAR
40% A 50%

À VISTA - DÉBITO - 1X CRÉDITO



Projeto de Lei nº 121/2021

Autoria: Eduardo Albani Dala Costa (MDB)

PARECER JURÍDICO

O insigne vereador Eduardo Albani Dala Costa (MDB) apresentou o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por objetivo *dispor sobre a criação do Projeto "Código de Endereço Rural – CER" no Município de Pato Branco.*

Em sua justificativa, o proponente aduz que a propositura tem por finalidade auxiliar na mobilidade em espaços rurais, viabilizando o fácil acesso às propriedades, o que refletirá na produção, deslocamento de pessoas, segurança e serviços de emergência.

Relata, ainda, que a implantação do Projeto Código de Endereço Rural – CER ajudará a própria Prefeitura nas ações voltadas às políticas públicas.

É o breve resumo. Passa-se adiante às razões do presente parecer.

Como primeira análise, tem-se que é possível dizer que o projeto se enquadra na definição de interesse local, disposta no art. 30, I, da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Nesta linha, ensina Alexandre de Moraes que “*apesar de difícil conceituação, interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)*”¹¹.

E ainda, o mesmo jurista leciona que “*as competências legislativas do município caracterizam-se pelo princípio da predominância do interesse local, consubstanciando-se em: competência genérica em virtude da predominância do interesse local (CF, art. 30, I)*”.

¹¹ MORAES, Alexandre de. **Constituição do Brasil Interpretada e legislação constitucional.** 8^a Ed. São Paulo, Atlas, 2001. P. 685.



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br>





A importância da criação do projeto CER, sem sombra de dúvida, salta aos olhos, na medida em que se busca a organização geográfica do meio rural, bem como o seu desenvolvimento.

Pode-se levantar o argumento de que o objeto almejado pela proposta legislativa, configura-se um ato de política de gestão, além do que pode gerar gastos aos cofres públicos.

É fato que a gestão pública e a política administrativa são de competências exclusivas do Poder Executivo, de tal sorte que, se configurada a ingerência neste campo pelo Legislativo, isso poderia acarretar, sem sombra de dúvida, discussão a respeito da constitucionalidade do respectivo ato de ingerência.

Ainda, cumpre mencionar que o projeto possui o caráter “autorizativo”, o qual diz respeito a matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

A lei autorizativa limita-se a autorizar o Poder Executivo a executar atos que já lhe estão autorizados pela Constituição Federal, pois estão dentro da competência constitucional desse Poder, pelo simples fato de serem atos típicos de gestão administrativa.

Assim, é importante deixar claro que, embora o legislador apenas “autorize” o Executivo a realizar ato que já lhe é de competência originária, ele não deixa de legislar sobre matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. O fato de ser mera autorização não elimina o efeito de dispor, ainda que de forma não determinativa, sobre matéria de iniciativa alheia aos parlamentares.

De mais a mais, ao conferir atribuições a secretaria municipais (arts. 2º e 3º), haveria, em tese, afronta ao art. 32, §2º, III, da LOM.

Contudo, como frisado alhures, é cristalina a importância do projeto em tela, porquanto visa o desenvolvimento rural do município, cumprindo o que preconiza o art. 151, da Lei Orgânica do Município², além de servir de ferramenta para a boa execução das políticas públicas voltadas ao meio rural.

Outrossim, as próprias diretrizes do Plano Diretor do Município (Lei Complementar nº 28/2008) agasalham a intenção do Edil, conforme dispositivo a seguir transcritos:

Art. 9º. O Plano Diretor de Pato Branco abrange a totalidade do território do

² **Art. 151.** O Município promoverá o desenvolvimento do meio rural, de acordo com aptidões econômicas, sociais e dos recursos naturais, mobilizando o setor público, em sintonia com a atividade privada, e mediante a elaboração de um plano de desenvolvimento rural, contando com a efetiva e paritária participação das entidades representativas dos empregadores e trabalhadores rurais, profissionais técnicos e líderes da comunidade, para identificação dos problemas, formulação de propostas de solução e sua execução.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br>





Município, estabelecendo diretrizes para:

I - a política de desenvolvimento urbano e rural do Município.

Art. 16. A política municipal de gestão administrativa deverá conduzir à descentralização da gestão e ao fortalecimento do setor público, recuperando, modernizando e efetivando a estrutura funcional, valorizando as funções de planejamento, articulação, comando e controle, seguindo as seguintes diretrizes: [...]

VIII - implantar e atualizar constantemente o SIG - Sistema de Informações Geográficas, objetivando:

- a) coletar e armazenar informações descritas do espaço urbano e rural.
[...]
- d) fornecer dados físicos para o planejamento urbano e rural, em concordância com os referenciais planialtimétricos vigentes no país e com os padrões de qualidade métrica e temática aplicáveis

Art. 21. São diretrizes para o desenvolvimento rural: [...]

VII – promover a cadastramento técnico das propriedades rurais.

Como demonstrado, o objeto da proposição é deveras pertinente, na medida em que o desenvolvimento rural é política pública perquirida tanto pela Lei Orgânica quanto pelo Plano Diretor do Município.

De qualquer forma, como dito alhures, há situações que poderiam prejudicar a edição da norma objeto do projeto, qual seja, o exercício do voto a qual pertence ao Chefe do Poder Executivo, quando da sua análise no momento de sancionar.

Todavia, como dito, este “poder de voto” é de titularidade do Chefe do Poder Executivo, e somente ele poderá exercê-lo, caso o queira.

Feitas as considerações acima, é o parecer favorável à normal tramitação da matéria, cabendo a análise meritória a cada vereador quando da devida discussão e deliberação da matéria.

Pato Branco, 27 de agosto de 2021.

LUCIANO BELTRAME
Procurador Legislativo

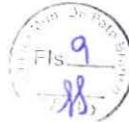


Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Gabinete do Vereador Dirceu Luiz Boaretto - Podemos

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2432/2021

Data: 31/08/2021 - Horário: 13:34

Legislativo - REQ 965/2021

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 965/2021



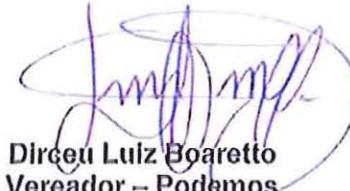
Requer ao Executivo Municipal, que por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, analise e emita parecer técnico referente ao Projeto de Lei nº 121/2021, de autoria do vereador, Eduardo Albani Dala Costa - MDB, que dispõe sobre a criação do Projeto "Código de Endereço Rural - CER" no Município de Pato Branco.

O vereador infra-assinado, Dirceu Luiz Boaretto - Podemos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Executivo Municipal, que por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, analise e emita parecer técnico referente ao Projeto de Lei nº 121/2021, de autoria do vereador Eduardo Albani Dala Costa - MDB, que dispõe sobre a criação do Projeto "Código de Endereço Rural - CER" no Município de Pato Branco.

Justifica-se o pedido, como membro da Comissão e relator do Projeto para posteriormente exarar parecer.

OBS.: O Projeto de Lei nº 121/2021 na íntegra pode ser acessado através do portal eletrônico: <https://www.pato-branco.pr.leg.br> - no menu: Processo Legislativo - Ícone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei, ou pelo link: <https://sapl.pato-branco.pr.leg.br/materia/15223>.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 31 de agosto de 2021.



Dirceu Luiz Boaretto
Vereador - Podemos



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534

✉️ <http://www.pato-branco.pr.leg.br> / vereadordirceu@pato-branco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Gabinete do Vereador Dirceu Luiz Boaretto - Podemos

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2604/2021
Data: 15/09/2021 - Horário: 09:49
Legislativo - REQ 1062/2021

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 1062/2021



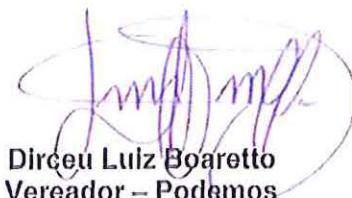
Reiterando: Requer ao Executivo Municipal, que por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, analise e emita parecer técnico referente ao Projeto de Lei nº 121/2021, de autoria do vereador, Eduardo Albani Dala Costa - MDB, que dispõe sobre a criação do Projeto "Código de Endereço Rural - CER" no Município de Pato Branco.

O vereador infra-assinado, Dirceu Luiz Boaretto - Podemos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reitera pedido ao Executivo Municipal, que por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, analise e emita parecer técnico referente ao Projeto de Lei nº 121/2021, de autoria do vereador, Eduardo Albani Dala Costa - MDB, que dispõe sobre a criação do Projeto "Código de Endereço Rural - CER" no Município de Pato Branco.

Justifica-se o pedido, como membro da Comissão e relator do Projeto para posteriormente exarar parecer.

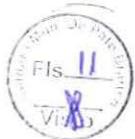
OBS.: O Projeto de Lei nº 121/2021 na íntegra pode ser acessado através do portal eletrônico: <https://www.patobranco.pr.leg.br> - no menu: Processo Legislativo - Ícone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei, ou pelo link: <https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/15223>.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 15 de setembro de 2021.



Dirceu Luiz Boaretto
Vereador - Podemos





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2813/2021

Data: 29/09/2021 - Horário: 11:51

Legislativo - ORP 321/2021

Ofício nº 323/AL

Pato Branco, 29 de setembro de 2021.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar o memorando nº 111/2021 recebido da Secretaria de Agricultura, em resposta ao requerimento 965/2021, encaminhado ao Executivo Municipal através dos ofícios nº 368/2021-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Agricultura

MEMO N.º 111/2021

Em, 29 de setembro de 2021.

De: Secretaria Municipal de Agricultura

Para: Secretaria de Gabinete

Assunto: Resposta Requerimento

Em resposta ao Requerimento nº 965/2021 que requer analise do projeto de Lei nº121/2021, nos manifestamos de acordo com o projeto, sendo que já estamos buscando juntamente com a Secretaria de Ciência e Tecnologia um estudo aprofundado no assunto, assim como, a busca de conhecimento das boas práticas nessa área em termos de Brasil e de locais que foram aplicados projetos nesse sentido e com resultados positivos.

Por se tratar de um projeto de ampla magnitude, também se faz necessário o levantamento do custo de implantação, pois demanda da disponibilidade de recurso da secretaria.

De toda forma, sugerimos fazer uma audiência pública para que os produtores rurais que também é a parte interessada possam expor sua opinião quanto ao projeto.

Atenciosamente,


Vanessa Casiraghi Zanon

Secretaria Municipal de Agricultura



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2921/2021
Data: 07/10/2021 - Horário: 09:09
Legislativo - PCRJ 65/2021

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 121 /2021

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Projeto “Código de Endereço Rural - CER” no Município de Pato Branco.

AUTOR: Eduardo Albani Dala Costa - MDB

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 28/07/2021

RELATOR: Dirceu Luiz Boaretto

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Vereador Eduardo Albani Dala Costa - MDB propôs o Projeto de Lei em tela, justificando que a mobilidade em espaços rurais mostra-se carentes de mecanismos que possibilitem o acesso às propriedades rurais e o deslocamento de pessoas, produção, insumos, serviços de emergência, segurança entre outros.

Aduz ainda que o projeto em tela visa contribuir com mecanismos para sanar tais infortúnios que ocorrem no meio rural, busca dessa maneira aliar tecnologias de informação e de geolocalização, reunidas em uma única plataforma de acesso remoto, com atribuição de endereço codificado, disponibilização de mapas logísticos e roteadores interativos os quais possibilitam a rápida localização da propriedade rural e suas rotas de acesso.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500

<http://www.patobranco.pr.leg.br>





Por fim, enfatiza que o projeto em epígrafe que o Projeto de Endereço Rural contemplará dados relativos à área agrícola, de educação, saúde e assistência social, auxiliando significativamente nas ações de políticas públicas realizadas pelo Executivo Municipal.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria em análise atende o que preceitua a legislação vigente, empregou a linguagem e as estruturas formais que asseguram uma boa interpretação da norma com coerência e compreensão, dessa forma atingindo sua finalidade.

III - VOTO DO RELATOR

Sabemos da importância em disponibilizarmos à população mecanismos que possibilitem a manutenção de banco de dados e informações de propriedades rurais, tais meios garantem a elaboração de mapas e rotas viárias, possibilitando aos serviços de saúde, segurança, correspondência e transeuntes acesso facilitado e ágil às propriedades rurais nesta localidade instaladas.

Após análise do Projeto de Lei Ordinária 121/2021, o qual atende o que determina a legislação vigente, atendendo ainda ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, opto em exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação da matéria.

Pato Branco, 28 de setembro de 2021.


Dirceu Luiz Boaretto - Podemos
Presidente/Relator



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br>





IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação atendendo ao disposto no inciso I do art. 51 do Regimento Interno, discutiram a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 121/2021, havendo portanto consenso entre todos os membros em exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2021.


Claudemir Zanco - PL
Membro


Eduardo Albani Dala Costa - MDB
Membro


Romulo Faggion
Membro


Thania Maria Caminski Gehlen - DEM
Membro





PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3007/2021

Data: 15/10/2021 - Horário: 17:02

Legislativo - PCPP 41/2021

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 121/2021

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Projeto "Código de Endereço Rural - CER" no Município de Pato Branco.

AUTOR: Eduardo Albani Dala Costa - MDB

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 28/07/2021

RELATOR: Marcos Marini

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em questão, de autoria do vereador Eduardo Albani Dala Costa - MDB, *"Dispõe sobre a criação do Projeto "Código de Endereço Rural - CER" no Município de Pato Branco"*.

Em sua justificativa o vereador destaca que, a mobilidade em espaços rurais mostra-se carente de instrumentos que viabilizem o acesso às propriedades, e o deslocamento de pessoas, produção, insumos, serviços de emergências, segurança, entre outros. A ausência desses instrumentos compromete a qualidade de vida, as atividades socioeconômicas e o pleno exercício da cidadania pelas populações rurais.

Adúz que, o Projeto, "Código de Endereço Rural - CER" busca construir instrumentos capazes de solucionar essa lacuna presente no ambiente rural, tomando como apoio tecnologias de informação e de geolocalização, reunidas em uma única plataforma de acesso remoto. As aplicações envolvem a atribuição de endereço codificado, disponibilização de mapas logísticos e roteadores interativos que permitirão a rápida localização da propriedade rural e suas rotas de acesso.

Adicionalmente, ressalta que, o Projeto "Código de Endereço Rural - CER" contemplará dados relativos à área agrícola, de educação, saúde e assistência social, que ajudarão nas ações de políticas públicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Pato Branco.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormarini@patobranco.pr.leg.br





Em seu Parecer, a Assessoria Jurídica desta Casa de Lei, relata da importância da criação do projeto, pois se busca a organização geográfica do meio rural, bem como o seu desenvolvimento, porém, argumenta que o objeto almejado pela proposta legislativa, configura-se um ato de política de gestão, além do que pode gerar gastos aos cofres públicos. Ainda, menciona que o projeto possui o caráter "autorizativo", o qual diz respeito a matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Adicionalmente, enfatiza que o Projeto em questão, poderá ser objeto de voto do Poder Executivo, quando da sua análise no momento de sancionar.

Nesse sentido, a Comissão de Justiça e Redação protocolizou, na data de 31/08/21 o Requerimento nº 965/2021, solicitando ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, parecer técnico. Em resposta ao requerimento, recebeu em 29/09/2021 o Ofício nº 323/AL, contendo documento da Secretaria Municipal de Agricultura, manifestando-se de acordo com o projeto.

Diante do exposto, ressalta-se a importância desse projeto de lei, bem como o mérito em relação a implantação desta política pública pelo município, pois trará maior conforto e segurança aos moradores da área rural.

Foi analisada a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos anexados referentes, e exarado o Parecer.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise detalhada de toda a documentação, levando em consideração que esta comissão deve emitir Parecer sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, conforme Art. 64 do Regimento Interno, comprehendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL** ao Projeto Nº 121/2021 a regimental tramitação da matéria.

Pato Branco, 15 de outubro de 2021.

Marcos Marini
Vereador Podemos
Relator

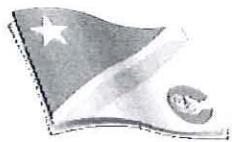


Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormarini@patobranco.pr.leg.br





III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, analisaram a matéria em sua íntegra, inclusive os documentos referentes, e são **FAVORÁVEIS AO VOTO DO RELATOR** ao Projeto de Lei nº 121/2021.

Pato Branco, 15 de outubro de 2021.


Januário Koslinski
Membro


Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera
Membro



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormarini@patobranco.pr.leg.br





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 369/AL

Pato Branco, 19 de outubro de 2021.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar o memorando 121/2021 recebido da Secretaria de Agricultura em resposta ao requerimento 1062/2021, encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício nº 394/2021-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Agricultura

MEMO N.º 121/2021

Em, 19 de outubro de 2021.

De: Secretaria Municipal de Agricultura

Para: Secretaria de Administração - Recursos Humanos

Assunto: Resposta Requerimento

Em resposta ao Requerimento nº 1062/2021 reiteramos que, ao responder o requerimento 965/2021, nos manifestamos de acordo com o projeto, sendo que já estamos buscando juntamente com a Secretaria de Ciência e Tecnologia um estudo aprofundado no assunto, assim como, a busca de conhecimento das boas práticas nessa área em termos de Brasil e de locais que foram aplicados projetos nesse sentido e com resultados positivos.

Por se tratar de um projeto de ampla magnitude, também se faz necessário o levantamento do custo de implantação, pois demanda da disponibilidade de recurso da secretaria.

De toda forma, sugerimos fazer uma audiência pública para que os produtores rurais que também é a parte interessada possam expor sua opinião quanto ao projeto.

Atenciosamente.


Vanessa Casiraghi Zanon

Secretaria Municipal de Agricultura



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3116/2021

Data: 26/10/2021 - Horário: 11:36

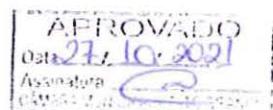
Legislativo - REQ 1256/2021



GABINETE DO VEREADOR RAFAEL CELESTRIN - PSD

Exmo. Sr.
Joecir Bernardi
Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 1256/2021



Requer ao Executivo Municipal, informações sobre o custo da implantação do Projeto de Lei 121/2021, " Código de Endereço Rural - CER " no município de pato Branco,

O vereador infra-assinado, Rafael Celestrin - PSD, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Executivo Municipal, informações sobre o custo da implantação do Projeto de Lei 121/2021, " Código de Endereço Rural - CER " no município de pato Branco,

Justifica-se, a importância da manifestação do departamento responsável com informação sobre o custo da implantação Código de Endereço Rural - CER, o pedido auxiliará a relatoria da Comissão a elaborar com um maior discernimento o parecer do referido Projeto de Lei.

OBS.: O Projeto de Lei nº 121/2021, na íntegra pode ser acessado através do portal eletrônico: <https://www.pato-branco.pr.leg.br> - No menu: Processo Legislativo - Ícone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 26 de outubro 2021.


Rafael Celestrin
Vereador - PSD



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549

✉️ <http://www.pato-branco.pr.leg.br> / vereadorcelestrin@pato-branco.pr.leg.br





121
MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3616/2021
Data: 26/11/2021 - Horário: 13:38
Legislativo - ORP 432/2021

Ofício nº 431/AL

Pato Branco, 26 de novembro de 2021.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar o memorando nº 130/2021 recebido da Secretaria de Agricultura em resposta ao requerimento nº 1256/2021, encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício nº 514/2021-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Agricultura

23
Fls.
Vit. 8

MEMO N.º 130/2021

Em, 25 de novembro de 2021.

De: Secretaria Municipal de Agricultura

Para: Secretaria de Gabinete

Assunto: Resposta Requerimento

Em resposta ao Requerimento nº 1256/2021 justificamos a demora em retornar a solicitação, pois dependemos de documentos específicos como geoprocessamento da área rural para anexar aos demais documentos disponíveis. Com os documentos em mãos estaremos solicitando um orçamento e estudo de viabilidade junto a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, que já implantou esse sistema na cidade de Itu.

Ficamos a disposição para construirmos juntos este projeto.

Atenciosamente

Vanessa Casiraghi Zanon

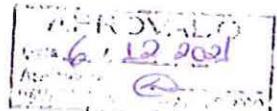
Secretaria Municipal de Agricultura



GABINETE DO VEREADOR RAFAEL CELESTRIN - PSD

Exmo. Sr.
Joecir Bernardi
Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 1429/2021



Requer ao Executivo Municipal informação complementar se o município tem condição operacional da área rural, referente ao geoprocessamento do Projeto de Lei nº 121/2021, - CER - " Código de Endereço Rural ".

O vereador infra-assinado, Rafael Celestrin - PSD no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Executivo Municipal informação complementar se o município tem condição operacional da área rural, referente ao geoprocessamento do Projeto de Lei nº 121/2021, - CER - " Código de Endereço Rural "

Justifica-se o pedido, em resposta ao Requerimento nº 1256/2021, ofício nº 431/AL justificou a solicitação, pois dependem de documentos específicos como geoprocessamento da área rural para anexar aos demais documentos disponíveis. Com os documentos em mãos estarão solicitando um orçamento e estudo de viabilidade junto a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, que já implantou esse sistema na cidade de Itu.

OBS.: O Projeto de Lei nº 121/2021, na íntegra pode ser acessado através do portal eletrônico: <https://www.pato-branco.pr.leg.br> - No menu: Processo Legislativo - Ícone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 3 de dezembro 2021.

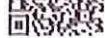
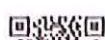
Rafael Celestrin
Rafael Celestrin
Vereador – PSD



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549

✉️ <http://www.pato-branco.pr.leg.br> / vereadorcelestrin@pato-branco.pr.leg.br





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3857/2021

Data: 15/12/2021 - Horário: 15:42

Legislativo - ORP 472/2021

Ofício nº 471/AL

Pato Branco, 15 de dezembro de 2021.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar o memorando nº 141/2021 recebido da Secretaria de Agricultura em resposta ao requerimento nº 1429/2021, encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício nº 574/2021-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Agricultura

MEMO N.º 141/2021

Em, 15 de dezembro de 2021.

De: Secretaria Municipal de Agricultura

Para: Secretaria de Gabinete

Assunto: Resposta Requerimento

Em resposta ao Requerimento nº1429/2021 informamos que, está em tramitação no Departamento de Licitação, o processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aerolevantamento fotogramétrico com coleta de imagens que contempla o meio urbano e rural.

Atenciosamente.

Janaina C. Zanon
Secretaria Municipal de Agricultura



Ofício nº 65/2021/GVLB

Ao Departamento Legislativo

Pato Branco, 15 de dezembro de 2021.

DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

O Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, Lindomar Rodrigo Brandão, vem por meio deste devolver os Projetos de Lei abaixo elencados, tendo em vista o fim do ano legislativo.

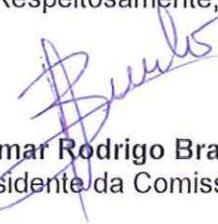
Projeto de Lei nº 192/2021, foram solicitadas informações mediante Requerimento nº 1447/2021, o qual ainda não foram vinculadas os referidos dados até a presente data, ficando prejudicada emissão de Parecer pelo Relator.

Projeto nº 121/2021, foram solicitadas informações mediante Requerimento nº 1429/2021, o qual ainda não foram vinculadas os referidos dados até a presente data, ficando prejudicada emissão de Parecer pelo Relator.

Projeto nº 118/2021, foram solicitadas informações mediante Requerimento nº 1430/2021, o qual ainda não foram vinculadas os referidos dados até a presente data, ficando prejudicada emissão de Parecer pelo Relator.

Projeto nº 64/2021, foram solicitadas informações mediante Requerimento nº 1160/2021, o qual ainda não foram vinculadas os referidos dados até a presente data, ficando prejudicada emissão de Parecer pelo Relator.

Respeitosamente,


Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

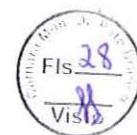


(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





Excelentíssimo Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 99/2022.

Requer ao Executivo Municipal, informações sobre o impacto orçamentário financeiro para execução do Projeto de Lei nº 121/2021, que dispõe sobre a criação do Projeto “Código de Endereçamento Rural - CER” no Município de Pato Branco.

A vereadora infra-assinada, **Thania Maria Caminski Gehlen - DEM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Executivo Municipal, informações sobre o impacto orçamentário e financeiro para execução do Projeto de Lei nº 121/2021, que dispõe sobre a criação do Projeto “Código de Endereçamento Rural - CER” no Município de Pato Branco.

Justifica-se o pedido, como membro da Comissão e Relatora do Projeto para posteriormente exarar parecer.

OBS.: O Projeto de Lei nº 121/2021, na íntegra pode ser acessado através do portal eletrônico: <https://www.pato-branco.pr.leg.br> - no menu: Processo Legislativo - ícone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei, ou pelo link <https://sapl.pato-branco.pr.leg.br/materia/15223>.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 15 de fevereiro de 2022.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
VEREADORA - DEM
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb15/02/2022 17:47:19 -03:00

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
VEREADOR - MDB
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb16/02/2022 15:55:18 -03:00



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511

<http://www.pato-branco.pr.leg.br> / vereadorathania@pato-branco.pr.leg.br





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 345/2022

Data: 25/02/2022 - Horário: 13:05

Legislativo - ORP 36/2022

Ofício nº 40/AL

Pato Branco, 25 de fevereiro de 2022.

Prezado Vereador,

Viemos através deste encaminhar memorando 47/2022 recebido da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, em resposta ao requerimento 1256/2021 encaminhado ao Executivo Municipal.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos



Memorando nº 47/2022

Para: Vereador Eduardo Dala Costa / Câmara dos Vereadores

De: Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Data: 17/02/2022

Ref: Resposta de requerimento

Em resposta ao Requerimento nº 1256/2021, a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação se prontifica em realizar o geoprocessamento rural, via software de mapeamento, e implantar o cadastro de endereçamento rural (CER). O CER é definido como uma codificação única que será utilizada como um endereço do proprietário rural, em que ele poderá aproveitar de serviços que necessitam de sua localização de maneira fácil e simples. Além disso, o CER garante uma segurança para o morador, pois apesar de disponibilizar a localização da propriedade, ele mantém privado os dados pessoais do proprietário.

Sendo isto para o momento, agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

Katia Eloisa Bertol
Diretora do Parque Tecnológico

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 58/AL

Pato Branco, 08 de março de 2022.

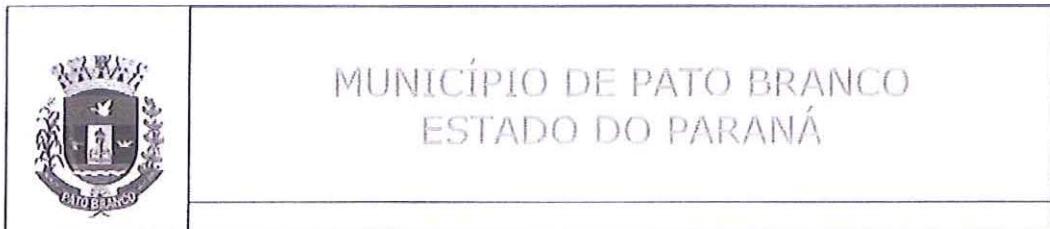
Prezado Vereador,

Viemos através deste encaminhar memorando 28/2022 da Secretaria de Agricultura em resposta ao requerimento 99/2022 contido no ofício 48/2022/DL encaminhado ao Executivo Municipal.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos



| | |
|---|--|
| <u>MEMORANDO</u> Nº. 28/2022 | |
| DA: SECRETARIA DE AGRICULTURA | PARA: SECRETARIA DE GABINETE |

ASSUNTO: Resposta de requerimento

Prezado Senhor,

Em resposta ao requerimento nº99/2022, informamos que a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme resposta ao Requerimento nº1256/2021 enviado ao Vereador Eduardo Dal Costa, se prontificou em realizar o software de mapeamento e implantar o cadastro e endereçamento rural (CER). O estudo já está em andamento, sendo assim logo teremos a viabilidade econômica do Projeto de Lei nº121/2021.

Atenciosamente.

Pato Branco, em 07 de março de 2022.


Vanessa Casiraghi Zanon
Secretaria de Agricultura
Portaria nº 384/2021



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 474/2022
Data: 09/03/2022 - Horário: 16:34
Legislativo - PCOF 11/2022

TIPO DA MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 121/2021

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Projeto “Código de Endereço Rural - CER” no Município de Pato Branco.

AUTOR: Eduardo Albani Dala Costa - MDB

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 21 de julho de 2021

RELATOR: Thania Maria Caminski Gehlen - PP

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 121/2021, de autoria do Vereador Eduardo Albani Dala Costa, busca assegurar o direito de designação de um código de georreferenciamento para fins de identificação e localização das propriedades rurais, oferecendo, facilitando e ampliando aos cidadãos que residem em áreas rurais do município acesso a serviços públicos essenciais.

De acordo com o autor a mobilidade em espaços rurais mostra-se carentes de instrumentos que viabilizem o acesso às propriedades rurais, e o deslocamento de pessoas, de produção, de insumos, serviços de emergências, segurança dentre outros.

Assim, o aludido Projeto de Lei, que será coordenado pelas Secretárias de Agricultura e de Ciência, Tecnologia e Inovação, visa construir instrumentos capazes de solucionar essa lacuna no ambiente rural, tomando como apoio tecnologias de informação e de geolocalização, reunidas em uma única plataforma de acesso remoto.

Em caso de aprovação, a nova norma entrará em vigor na data de sua publicação.

É o relatório.



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511

✉️ <http://www.pato-branco.pr.leg.br> / vereadorathania@pato-branco.pr.leg.br





II - ANÁLISE

A proposição apresentada pelo Vereador Eduardo Albani Dala Costa é de extrema relevância e pertinência para o desenvolvimento das áreas rurais do município. Conforme destacou o autor da proposta, em sua justificação, um dos maiores obstáculos ao crescimento econômico na zona rural é a ausência de mapeamento das estradas e das propriedades.

Por essa razão, acreditamos que assegurar o direito de designação de um código de georreferenciamento para fins de identificação e localização das propriedades rurais e agrodindustriais no município vai ser extremamente benéfico a toda a população.

Cabe ressaltar que a ausência de instrumentos que viabilizem o acesso às propriedade rurais interfere negativamente na mobilidade em espaços rurais, afetando a produção, a entrega de insumos, o acesso aos serviços de emergência, a segurança, entre outros.

Quanto ao impacto orçamentário e financeiro para execução do Projeto, a Comissão de Orçamento e Finanças protocolizou, na data de 27 de outubro de 2021, o Requerimento nº 1256/2021, requerendo ao Executivo Municipal, informações sobre o custo da implantação.

Em resposta, recebeu em 17 de fevereiro de 2022 o Ofício nº 40/AL, por meio de memorando da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, informando que se prontifica em realizar o geoprocessamento rural, via software de mapeamento, e implantar o cadastro de endereçamento rural (CER), sem qualquer custo direto, utilizando de tecnologia gratuita.

Sendo assim, inexistem no presente momento, qualquer impacto orçamentário e financeiro na implantação do Projeto.

III - VOTO DO RELATOR



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorathania@patobranco.pr.leg.br





Após análise do Projeto de Lei, comprehendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 09 de março de 2022.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
VEREADORA - DEM
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb09/03/2022 16:16:54 -03:00

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I, do artigo 51, do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes e exararam o **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária nº 121/2021.

JOECIR BERNARDI:71839445904
VEREADOR - PSD
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb09/03/2022 16:20:57 -03:00

DIRCEU LUIZ BOARETTO
VEREADOR - PODEMOS
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb09/03/2022 16:19:56 -03:00

